A pobreza pertinho do céu: moradia e alimentação dos pobres no Rio de Janeiro (1850-1889)

Almir Chaiban El-Kareh
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

No dia 8 de fevereiro de 1880, o *Jornal do Commercio*[1] noticiava o violento incêndio ocorrido na serraria a vapor da Rua de Santa Luzia. O fogo logo se espalhou pelos prédios vizinhos, entre eles uma fábrica de biscoitos e outra de gelo artificial, em construção, e atingiu os de propriedade do desembargador Viriato, onde se achavam estabelecidas uma taverna, uma casa de pasto e um depósito de carvão; assim como as oito casinhas térreas da travessa de sua propriedade.

Nos fundos da Serraria havia uma estalagem, também pertencente ao desembargador, ocupada por mais de setenta pessoas, onde foram encontrados, sob o entulho, nove cadáveres completamente carbonizados, a ponto de não ser possível identificar-lhes sequer o sexo. O incêndio só foi extinto às cinco horas e meia da tarde do dia seguinte[2]. Foi então que começaram a aparecer os seus habitantes.

Dois dias depois, o *Jornal do Commercio*[3] voltava ao assunto do "pavoroso incêndio" relatando serem muitas as suas vítimas. O articulista apelava para a generosidade das pessoas, pois se tratava de "homens trabalhadores" que se achavam desprovidos de tudo.

Os donativos não tardaram a chegar e, no dia treze do mês, alcançavam a soma de mais de dois contos! E os doadores pertenciam a todas as classes sociais. Na sua distribuição, não foram contemplados os dois escravos que moravam na estalagem, porque pareceu à direção do jornal que tinham "seus protetores naturais nos próprios senhores"[4].

Neste "furo" jornalístico, de estalo salta aos olhos a interpenetração entre o espaço do trabalho e o espaço da moradia. Ou seja, por um

lado, a serraria, a fábrica de biscoitos, a fábrica de gelo, a taverna, a casa de pasto e o depósito de carvão; por outro, a estalagem, os quartos alugados e as casinhas.

Outro fato marcante: o desembargador não só era proprietário das oito casinhas que ficavam nos fundos de seus imóveis, como também dos quartos da estalagem nos fundos da serraria e no seu sobrado, espaço provavelmente arrendado. O que fazia dele um típico capitalista do ramo imobiliário, vivendo, ao menos em parte, de aluguéis.

Impressiona, também, a diversidade social dos moradores da estalagem e da travessa. Eram, majoritariamente, os empregados da serraria, do comércio e fábricas adjacentes, e suas famílias. Mas ali viviam dois escravos, um pertencente ao proprietário da serraria, e um distinto locatário, o Sr. Blamond, cavaleiro da legião de honra e empregado da companhia de paquetes franceses *Messagerie Maritimes*.

Mas que habitações eram estas onde viviam pessoas de classes e de origens tão distintas? O que eram estas estalagens e estas casinhas que em ocasiões de incêndios pegavam fogo com tanta facilidade?

A notícia de uma visita sanitária veiculada pelo *Jornal do Commercio*, também em fevereiro de 1880, nos dá uma idéia aproximada de como vivia uma boa parte dos trabalhadores no Rio de Janeiro. Tratava-se do ofício encaminhado pela Comissão Sanitária do 2º Distrito da Freguesia do Engenho Velho ao presidente da Junta Central de Higiene Pública. Ela relatava o seu trabalho de inspeção, percorrendo parte da Rua do Conde de Bonfim, desde o princípio do distrito até "a chácara do Aragão, inclusive, visitando e examinando diversas tavernas e as casinhas e cortiços existentes neste perímetro"[5].

Logo de começo, cinco casinhas situadas naquela rua chamaram a atenção da comissão pelo seu aspecto externo, "já por si repugnante". Elas se assemelhavam mais a casebres arruinados do que a "habitações destinadas a famílias pobres, e edificadas num dos mais importantes arrabaldes desta Corte".

Elas eram construídas em sua maior parte de paredes de barro, carcomidas pelo tempo e, tudo indicava, havia longos anos não

gozavam o beneficio da mais ligeira caiação. Compostas em geral de dois ou três aposentos em extremo acanhados, eram excessivamente baixas, mal penetrando em seu interior luz e ar, sequer por entre as fendas das telhas que a algumas serviam de teto. Ao passo que, em outras, era este até forrado de lona, o que impedia qualquer iluminação e arejamento.

A comissão intimou os proprietários para que as demolissem no prazo de um mês. Não se preocupando, absolutamente, com o futuro dos seus moradores, mesmo sabendo que eram "obrigados a aí residir por carência de recursos pecuniários".

Entrando a comissão na chácara do Aragão, observou do lado esquerdo um cortiço composto de quatro cubículos e cercado de uma vala lodosa cheia de detritos orgânicos em decomposição. Mais adiante, encontrava-se um casebre com duas portas que davam entrada a dois aposentos independentes, servindo um de depósito de tintas de pintura e o outro de moradia de uma alienada indigente. Este único aposento, estreito, baixo, escuro e úmido servia ao mesmo tempo de dormitório, sala de refeição e cozinha. Seguia-se à esquerda outro cortiço com onze cubículos.

Mais à frente, havia um outro casebre isolado com um só aposento e com os mesmos defeitos do primeiro e que, também, deveria ser demolido prontamente "por não mais servir de habitação humana". Continuando a percorrer a chácara, coberta em sua larga extensão por vasto e espesso capinzal, a comissão examinou outro cortiço. Continha dezesseis cubículos, sendo oito de cada lado, contíguos entre si e separados por uma parede divisória.

À esquerda da chácara, existia ainda um terceiro casebre nas mesmas condições dos anteriores e que deveria ter o mesmo destino. E um pouco mais longe, onde ela terminava, encontrava-se uma cavalariça para dois animais, com uma porta estreita e sem janelas. Ela era dividida transversalmente por um tabuado, formando uma espécie de mezanino bem próximo ao teto e por onde se subia por uma escada lateral, estreitíssima, colocada quase a prumo. Era neste recinto, privado de ar e de luz, e em companhia de duas bestas de

carga, que pernoitavam três a quatro trabalhadores cortadores de capim. Contígua à cavalariça, havia, ainda, duas casinhas, cada uma com dois aposentos, onde residiam mais oito ou dez trabalhadores.

No final de sua inspeção, a comissão intimou o proprietário da chácara, que também era proprietário dos casebres, das casinhas e dos cortiços, não só a que demolisse os três casebres condenados no prazo de quinze dias; como a caiar interna e externamente os cortiços; desobstruir e limpar a vala imunda que circundava alguns deles, e exigiu que fosse "observada escrupulosamente a lotação designada pela comissão, não sendo permitida a habitação na cavalariça ali existente". Quanto à indigente alienada, foram solicitadas providências da polícia para que fosse removida para um asilo ou hospício.

Entretanto, apesar do árduo trabalho executado pelas comissões sanitárias, nem sempre as suas intimações eram respeitadas. Como, por exemplo, no 1º Distrito da Freguesia de Santa Rita, onde vários de seus bairros haviam sido inspecionados por causa da freqüência com que vinham sucedendo casos fatais de febre amarela. Ali, onde em quase todos os quintais havia cortiços, vários proprietários deles haviam sido intimados. No entanto, um deles, apesar de ser manifesta a ruína que ameaçava o prédio, havia, após a intimação, estabelecido um hotel no local das lojas no térreo, e transformado "o sobrado num grande cortiço de péssimas condições higiênicas"[6].

Já era, então, notória a degradação do centro da cidade, onde antigas lojas eram substituídas por hotéis baratos e os sobrados se transformavam em casas de cômodos, verdadeiros cortiços disfarçados. E a luta dos médicos sanitaristas parecia fadada ao fracasso, pois tinham como adversários os interesses de pequenos capitalistas imobiliários, respaldados na demanda crescente e não satisfeita de habitações, provisórias ou permanentes, baratas.

A escassez de alojamentos na Cidade do Rio de Janeiro, desde o início do segundo reinado, sobretudo para a população pobre, era um fato. No que dizia respeito aos restaurantes, esta realidade se repetia. Eram em geral caros e pouco asseados. Por essas razões, quase todas as lojas comerciais viam-se obrigadas a fornecer alimentação e

alojamento a seus clientes do interior e a seus empregados. O que, não seria preciso dizer, muito convinha aos comerciantes que, agindo assim, não só garantiam a fidelidade de sua clientela como também um maior controle sobre seus empregados.

Os preços elevados dos hotéis e pensões de família provocaram em contrapartida um movimento de associação. Muitos dos empregados do comércio se juntavam para alugar casas em bairros mais ou menos distantes do centro da cidade, ou para dividir um quarto de pensão junto ao centro comercial.

Em qualquer dos casos, continuavam a fazer a refeição principal do meio-dia no local de trabalho, servidos pelas pensões, e, aos mais pobres, portanto, só restava comer peixe frito nos freges das freguesias mais populares, e o angu preparado pelas quitandeiras nas ruas, em grandes tachos sobre um braseiro. Ou então, faziam suas refeições nas vendas, onde podiam, além de fazer suas compras, tomar uma cachaça e até vinho tinto do barato, e comer carne-seca com farinha ou mesmo sardinha frita.

Escória da sociedade, esta população pobre era objeto das preocupações do Ministério dos Negócios do Império que, não por acaso, lhe dedicava um lugar especial no item "*Saúde Pública*" do relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública; e do Ministério dos Negócios da Justiça, que lhe reservava devidamente, no relatório do Chefe de Polícia da Corte, um espaço intitulado *"Cortiços"*. E era em itálico que o termo aparecia nos primeiros relatórios, uma vez que se tratava da denominação popular dada a estas habitações coletivas que se aparentavam às caixas de cortiça de formato cilíndrico usadas como colméia para as abelhas.

Não há a menor dúvida de que o problema da habitação para os setores mais pobres da população carioca agravou-se com a chegada, a partir de 1853 e 1854, de numerosos imigrantes, em sua maioria portuguesa. E o problema só não foi maior porque uma parcela muito grande dos empregados do comércio dormia no próprio emprego – no chão em esteiras, ou sobre os balcões – e fazia ali mesmo suas refeições servidas pelo patrão ou por alguma pensão. O mesmo

acontecendo com a grande maioria dos empregados domésticos, que formava, juntamente com a categoria dos comerciários, a grande massa de trabalhadores urbanos.

O elevado preço dos aluguéis das casas em geral e a pequena oferta de moradias a preços módicos estimularam o investimento de pequenos capitais na construção de imóveis baratos, para serem alugados por preço mais moderado. E o Chefe da Polícia da Cidade do Rio de Janeiro, em seu relatório anual de 1859, criticava veementemente a especulação imobiliária:

> "Não tendo em mira senão o maior lucro com menor dispêndio, trataram os proprietários de fazer grande número de quartos, tão pequenos porém, e sobrepostos uns aos outros, que o povo com muita originalidade deu-lhes a denominação de cortiços"[7].

Já em 1856, o Chefe de Polícia[8] denunciava a existência de alguns cortiços onde residia um número considerável de pessoas do povo que não tinha meios de alugar casas. Em alguns deles, os seus habitantes excediam a cem. Não havia luz, água, limpeza, sistema de esgoto e nem, praticamente, ar para se respirar, ou seja, só havia uma porta em cada quarto. Tratava-se de "verdadeiras espeluncas, impróprias de seres humanos"[9]. No entanto, era possível encontrar anúncios deles nos jornais: "Alugam-se quartos na Rua do Príncipe, cortiço"[10].

Em seu afã de controle social, fosse por motivos de salubridade ou de tranqüilidade pública, ele ordenou a seus subdelegados que fizessem, por intermédio de seus inspetores de quarteirão, a visita semanal destas moradias coletivas. Estes últimos deviam obter informações circunstanciadas concernentes ao seu estado sanitário, aos seus moradores – nacionalidade, sexo, idade, estado civil e profissões – e ao seu movimento de entrada e saída, como numa hospedaria qualquer. O que não era nada fácil. Em seu relatório de 1869, o Presidente da Junta Central de Higiene Pública referia-se à negligência de alguns inspetores de quarteirão que não se prestavam a dar o número exato da população dos cortiços, "pretextando a impossibilidade de obter as listas de família"[11].

Neste ano de 1856, das 4.003 pessoas que habitavam os 114 cortiços e que puderam ser identificadas pelos inspetores de quarteirão da polícia, 2.566 eram estrangeiras e 1.437 brasileiras[12]. Fosse porque pobres, fosse porque barulhentas e briguentas, fosse porque vivessem amontoadas em pequenos quartos em construções desalinhadas que escapavam ao controle sanitário e da polícia, logo foram colocadas sob suspeição.

No entanto, a polícia sabia que, apesar das rixas e balbúrdias entre os seus moradores, tratava-se em geral de trabalhadores, em sua grande maioria artífices, mas também de indivíduos que viviam de biscate porque o mercado de trabalho urbano não crescera ainda suficientemente para absorvê-los. Sabia, também, que ali viviam não porque quisessem, mas porque simplesmente não tinham escolha: "Vivendo de mesquinhos salários, não podem alugar outras habitações, máxime sendo elevadíssimos os aluguéis, e notória a falta de casas"[13].

Estas observações do Chefe de Polícia acenam para a existência, em meados dos anos 1850, de um sentimento de compaixão da parte das autoridades para com os pobres. Estando elas atentas à exploração à qual estavam submetidos os moradores dos cortiços por seus proprietários. Estes sim, segundo elas, deviam estar sujeitos a "certos deveres, tendentes à manutenção da salubridade e garantia da tranqüilidade pública, sob pena de serem fechados e de fortes multas". Mas, ao mesmo tempo, recusavam-se a adotar qualquer medida no sentido do fechamento dos cortiços "ante a triste idéia de não haver acomodações que ofereçam abrigo a essa porção de indivíduos menos favorecida da fortuna"[14].

Muito lúcidas, alertavam de forma premonitória o governo imperial a respeito da questão da moradia e da alimentação do povo: era preciso agir enquanto a população pobre da Cidade do Rio de Janeiro era ainda relativamente pequena e "o pauperismo, esse flagelo das grandes cidades", ainda não se apresentava "em toda a sua hediondez". Era forçoso, era mesmo indispensável, "adotar a tempo" medidas adequadas para melhorar a sorte da parcela menos favorecida da população. Segundo elas, estas iniciativas consistiam em "facilitar ao povo habitações cômodas, e meios de subsistência a preço razoável"[15].

De olho nesta parcela do mercado de moradia, em fevereiro de 1857 era aprovada, pelo decreto imperial nº 1899, a *Companhia Edificadora Doze de Agosto*. Ela tinha por fim "tomar por empreitada todo tipo de obras e construir prédios adaptados às classes menos abastadas da sociedade"[16]. Entretanto esta empresa, como tantas outras que se formaram nos anos seguintes, enfrentava um mesmo e insolúvel problema: como construir, com a tecnologia e os materiais da época, casas populares baratas? Os aluguéis das casinhas e quartos dos cortiços eram baratos exatamente porque seus proprietários os construíam em seus quintais com material de demolição – telhas usadas e desgastadas e madeiras carcomidas – e paredes de barro. Além de utilizarem soluções arquitetônicas que economizavam material (ainda que passassem por cima de todos os preceitos higiênicos), como a ausência de janelas ou a presença mínima delas, pés direitos baixíssimos e, principalmente, o emprego de paredes comuns, divisórias, freqüentemente de madeira, entre as casinhas e os quartos contíguos dos cortiços.

No Suplemento do *Almanak Laemmert* de 1860[17], a relação entre a carestia dos gêneros alimentícios e o preço do aluguel das casas na cidade era explicitamente estabelecida. O articulista não se referia, talvez por ignorá-lo ou mais certamente porque não se ocupava com os pobres, ao fato muito freqüente do proprietário do cortiço ser o dono da venda, que também servia de entrada para a habitação coletiva. Era ali onde os moradores, freqüentemente endividados, faziam suas compras e eram obrigados a aceitar o preço, também monopólico, imposto pelo vendeiro[18].

Não fazia, tampouco, referência ao fato de ser tão desproporcional o aluguel dos quartinhos e das casinhas dos cortiços em relação ao baixo custo de produção daquele tipo de moradia construído nos quintais. Nem ao fato do dono do cortiço obter taxas de lucro superiores ao proprietário que alugava casas para as camadas abastadas e ricas da sociedade. Pois que este último tinha que investir na qualidade do material de construção e edificá-las dentro dos padrões higiênicos exigidos não só pela municipalidade como também pelos possíveis compradores ou inquilinos.[19]

A questão da moradia e da subsistência aparecia, portanto, já então, como o ponto crucial para erradicação da miséria que o governo imperial devia atacar. No modo de ver do Chefe de Polícia, a questão da subsistência vinha mesmo em primeiro lugar entre as causas indiretas do aumento da criminalidade. Para solucioná-la, preconizava o investimento de capitais do tesouro nacional "em obras de evidente utilidade pública, principalmente estradas que liguem os grandes focos de produção com os de consumo", que teriam por conseqüência o barateamento das mercadorias, especialmente dos gêneros alimentícios. E que, por outro lado, empregariam aqueles que "a agricultura rejeita por circunstâncias especiais"[20] e que não encontravam trabalho remunerado à altura da satisfação de suas necessidades mínimas.

Assim, pode-se dizer que, em 1856, o problema dos habitantes dos cortiços consistia na falta de oferta de trabalho que remunerasse decentemente o trabalhador, na carestia dos gêneros alimentícios e na especulação dos aluguéis das habitações coletivas. Sendo, por isso, não só vítimas da miséria como também das doenças que grassavam na cidade em sua forma endêmica e epidêmica. E o grande vilão desta história era o proprietário do cortiço que, sabendo da dificuldade dos pobres de encontrar uma moradia barata, lhes oferecia uma habitação indigna de um ser humano, mas cobrava por ela um aluguel relativamente muito elevado.

No entanto, três anos depois, em 1859, este discurso oficial mudara. Os cortiços, ainda que por causa de seus proprietários, haviam se tornado "não só verdadeiros antros de imoralidades e de crimes, mas também focos de infecção, onde as moléstias se desenvolvem com rapidez e intensidade"[21]. E, muito rapidamente, a culpa dos males que sofria a sociedade carioca passava a recair sobre os moradores dos cortiços.

Em seu relatório de 1862, o Chefe de Polícia comentava no item *Cortiços* que este tipo de casas existia em quase todas as ruas da cidade, e que ali residia a grande maioria dos estrangeiros, principalmente portugueses, e dos artífices brasileiros, em sua maioria negra e mulata.

E que a polícia vinha adotando medidas no sentido de garantir a salubridade e de "manter a ordem nesses lugares habitados por pessoas de educação e costumes menos ajustados, e, por isso, propensas a praticar atos reprovados"[22]. Em outras palavras, todos os pobres, inclusive os pacatos trabalhadores, que formavam a sua esmagadora maioria, eram, por natureza ou por herança, propensos para o mal.

É bem verdade que já se fazia uma distinção entre os velhos cortiços, que continuavam em seu lamentável estado de conservação, onde os seus proprietários só cuidavam em receber a renda, e alguns, "modernamente edificados", que ofereciam "acomodações mais conformes aos preceitos higiênicos, sendo arejados e tendo água e luz"[23].

Mas, mesmo nestes casos, se pedia que houvesse disposições severas contra os seus habitantes, no sentido da manutenção da ordem para que não se tornassem "valhacoutos de criminosos". Bem como, contra os seus proprietários, no propósito de permitir que os seus moradores "inibidos pela escassez de meios de procurar alojamentos mais cômodos, gozem ao menos de ar puro, deixando de residir em focos de infecção"[24]. Mas como os cortiços continuavam sendo considerados casas particulares e, portanto, onde nem a autoridade policial nem a sanitária podiam entrar livremente e exercer a inspeção direta, a ação governamental permanecia muito inibida.

Entretanto, paulatinamente, o cerco se apertava em torno dos cortiços, apontados como focos de infecção, e de seus habitantes, especialmente os estrangeiros, vistos com desconfiança. Se os nacionais eram, em regra, libertos e muitos traziam valores de trabalho forjados na escravidão, os imigrantes, afirmava-se, eram escolhidos ao acaso no afã dos senhores de encontrar, no estrangeiro, trabalhadores que já não encontravam no país. A maior parte deles era mal vista e a idéia que se fazia deles era a de que tinham como "ambição enriquecer com pouco trabalho, para voltar em breve à pátria" [25] de origem.

E, por cima de tudo, além de nacionalidades e costumes diferentes, uma parte desta população, especialmente a de origem alemã, não era católica. As diferenças causavam ainda mais desconfiança. O "desejo

ardente de enriquecer", de vencer na vida, incomodava os que só viam na produção agrícola a verdadeira fonte de riqueza e preferiam a manutenção do *status quo*. Um de seus porta-vozes afirmava que "o que não se quer é que os portugueses venham aqui ser taverneiros"[26].

As estatísticas policiais fortaleciam os preconceitos. No relatório do Ministério da Justiça de 1862, era possível ler que o número de crimes contra a pessoa – homicídio, tentativas de homicídio, ferimentos e roubos – vinha aumentando, de forma contundente, se comparados os três últimos anos. Este fato era explicado pela transferência de escravos das províncias do Norte para a fluminense, entre os quais vinham muitos de péssimos antecedentes criminais, e pela presença de muitos imigrantes, responsáveis pelos roubos mais sofisticados, estelionato e arrombamentos de joalherias, por exemplo.

Neste mesmo ano de 1862, o Chefe de Polícia da Corte[27] reclamava da presença muito numerosa e inconveniente de estrangeiros no corpo de praças de pré. Para 363 praças nacionais havia 249 estrangeiras, sendo destas 241 portuguesas. Mas como o regulamento exigia apenas dos candidatos estrangeiros que provassem um comportamento regular e dois anos de residência no Império, sem limitar-lhes o número, nada impedia que os imigrantes desempregados encontrassem na polícia um emprego estável, ainda que mal remunerado.

Foi, pois, preciso encontrar uma boa razão que justificasse a imposição do máximo de um terço de estrangeiros no corpo policial, e anulasse o argumento de que a boa disciplina provava que a sua admissão não era absolutamente perniciosa. O precedente foi buscado nas tropas do exército, onde este máximo de um terço era imposto, e, para justificá-lo, recorreu-se a um raciocínio paranóico de uma possível insurreição da parte dos estrangeiros[28]. Nesta proposta não se contemplou a sorte da parcela dos imigrantes que ficava alijada do mercado de trabalho e por isso, quem sabe, "propensa a praticar atos reprovados".

O preconceito contra os pobres, nacionais ou estrangeiros, se reforçava à medida que a clivagem com os ricos se acentuava e ficava mais patente a incapacidade do mercado de trabalho pré-industrial

de absorvê-los. No discurso xenófobo então elaborado, a pobreza já não era resultante da falta de oportunidades ou do trabalho mal remunerado, "porque não falta serviço bem retribuído para quem procura o trabalho", mas pela falta de "amor ao trabalho" e pela "ociosidade principalmente dos libertos e estrangeiros"[29] (estes últimos anteriormente acusados de ambiciosos, tomados "por ardente desejo de enriquecer"!), tornando-os propensos à prática de crimes.

Havia, sem embargo, algumas vozes que se levantavam em favor dos imigrantes. Diziam que, apesar dos "defeitos e vícios de sua organização social", traziam consigo o aperfeiçoamento da indústria, da agricultura e das ciências, que constituíam "as principais alavancas da grandeza de um povo"[30].

Porém, se a imigração estrangeira era indispensável para substituir os escravos rurais, no caso da província do Rio de Janeiro a coisa não era bem assim. Os ricos fazendeiros do Vale do Paraíba tinham os meios de pagar os preços elevados dos escravos que importavam principalmente das províncias do Nordeste, mas também de outras áreas decadentes do Sudeste e mesmo do Sul, e daqueles que eram transferidos das áreas urbanas, especialmente da Corte, para as fazendas cafeeiras. Eles continuavam a ver os imigrantes que vinham para a cidade do Rio de Janeiro com desconfiança. Os desocupados, os desempregados entre os quais, afirmava-se, preponderavam "vícios e paixões torpes, em vez de saudável sentimento do dever"[31], eram vistos como vadios e vagabundos. Eram forçados, por isso, a assinar o "termo de bem viver", onde se obrigavam a tomar ocupação honesta em prazo determinado. No caso de reincidência, tinham que se submeter às penas previstas por lei.

Mesmo assim, a atuação da polícia via-se prejudicada pela própria lei, que excluía da definição de "pessoas miseráveis" aquelas "que têm uma renda qualquer, embora mesquinha, e que mal chega para sua subsistência"[32]. Por esta razão, tinham a seu favor a proteção do Ministério Público e podiam permanecer soltas durante a instrução do processo que corresse contra elas. A polícia queria, pois, modificá-la a fim de se armar dos meios necessários para enquadrar todos os

pobres, especialmente os estrangeiros, submetendo-os a julgamento sumário e verbal. Queria encontrar os meios legais para transformar os ferimentos leves, o porte de armas ("faca de ponta, punhal, sovela e revólver"[33]) e os pequenos furtos em delitos policiais, portanto da competência da polícia judiciária. E proporcionar as penas aos crimes, para assim poder reprimir os "ratoneiros" e capoeiras que, segundo ela, não só infestavam a capital como outras cidades do Império.

A reforma judiciária de 20 de setembro de 1871, segundo o Chefe de Polícia, não havia melhorado quanto aos meios de prevenção e repressão dos pequenos delitos. Com as propostas de mudanças na legislação, a polícia pretendia agilizar os processos e aplicar a punição mais rapidamente. Acontecia que, pela legislação em vigor, os autores de pequenos delitos, inclusive roubos, usufruíam o direito ao flagrante delito. Evitando-o, ficavam impunes. Esta era, aliás, uma das táticas empregadas pelos capoeiras que só atacavam em bando, para evitar o flagrante individual. E a estatística policial mostrava que quase todos os crimes de ferimentos e ofensas físicas leves não eram punidos, ou pela falta de recursos financeiros dos ofendidos para promoverem o respectivo processo, ou pela falsa compaixão destes pelos ofensores.[34]

No relatório do Chefe de Polícia da Corte, logo a seguir ao item *Capoeiras* vinha o referente aos *Vagabundos* – provavelmente no intuito de confundi-los. Ele iniciava relatando que os primeiros também, em crescido número, continuavam a fazer "suas correrias noturnas", atentando contra a segurança individual e de propriedade. No início dos anos 1880, a maioria dos capoeiras era estrangeira.

Uma parte destes vagabundos era formada por menores considerados órfãos ou abandonados por seus próprios pais. Essas crianças vagavam pelas estradas da província e pelas ruas da cidade. A polícia acusava a seus pais ou tutores pelo abandono em que estavam. No entanto, ela sabia que uma grande parte delas era constituída por meninos libertos do cativeiro pela Lei do Ventre Livre. Assinada em 1871, esta lei declarava livre todas as crianças nascidas de mãe escrava (a escravidão era herdada por linha materna), que só poderiam ser separadas dela com a idade de sete anos, quando em

princípio estavam aptas a começar a aprender um ofício. Os senhores escravistas, não mais querendo investir na formação profissional delas, preferiam expulsá-las das fazendas assim que completavam aquela idade.

Na capital, essas crianças que perambulavam pelas ruas e praças públicas e que, para viver, além de pequenos trabalhos certamente realizavam pequenos furtos, eram acusadas de engrossar as maltas de capoeiras e auxiliar os ladrões em suas excursões criminosas. Entre elas avultavam as estrangeiras, principalmente portuguesas e italianas. Seus pequenos trabalhos não eram reconhecidos como uma "indústria útil". Por isso, eram acusadas de aparentar viver da venda de jornais, de engraxar botas e de tocar instrumentos musicais, para se entregarem, na realidade, à prática de pequenos delitos e de atos imorais. Era, portanto, no "propósito de beneficiar a esses jovens desgarrados com a perspectiva de melhor futuro"[35], que a polícia os vinha caçando e levando à presença dos Juízes de Órfãos, que por sua vez os entregavam a fazendeiros do interior da província do Rio de Janeiro, para empregá-los na lavoura junto à escravaria.

Devido às péssimas condições de vida das crianças pobres, tanto de moradia quanto de alimentação, a mortalidade entre elas era muito grande. As estatísticas que diziam respeito à saúde e às enfermidades, bem como ao abandono de recém-nascidos, davam um colorido ainda mais sombrio à sua miséria.

No relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública de 1868[36] constava que o tétano era o responsável pela morte da maioria das crianças nos primeiros anos de vida. Era, por isso mesmo, chamado de "tétano dos recém-nascidos", e fazia suas vítimas principalmente entre os escravos e pobres, sendo raro observar um caso nas outras classes sociais. Esta doença era provocada pela falta de cuidados com que se devia cercar o recém-nascido, especialmente no que dizia respeito ao asseio e limpeza do umbigo antes da queda do cordão umbilical.

Ainda neste ano, quando a cifra da mortalidade da cidade do Rio de Janeiro foi de 8.414 pessoas[37], ficou patente pelas estatísticas mortuárias que o maior número de vítimas não estava relacionado com o tamanho da população das freguesias, mas com a densidade

dela. Ou seja, tinha a ver com os indivíduos que moravam de forma aglomerada, vivendo em casas pequenas, úmidas, mal ventiladas, como eram em geral as dos cortiços e os quartos das estalagens, sobretudo os mais antigos. Mas, em algumas freguesias, o excesso de mortalidade podia se explicar também pela "má alimentação e falta de outros meios indispensáveis à manutenção da saúde e inerentes à pobreza em que vivem as classes que as habitam"[38].

Por esta razão, o presidente da Junta Central de Higiene Pública exortava a municipalidade a estabelecer o quanto antes um plano regular para tais edificações, dentro dos preceitos higiênicos indispensáveis, bem como recriminava os proprietários dos cortiços:

> "aqueles que até hoje tão notáveis lucros têm auferido com o infortúnio dos pobres, convencido [que estava] de que estes têm tanto direito, como quaisquer outros cidadãos, às garantias da sociabilidade, e que não devem ser o objeto de especulação do rico, pagando o triste albergue onde repousam das fadigas e labores com que ganham o pão quotidiano, pelo dobro do valor porque paga o rico a suntuosa casa em que habita".[39]

Mas o número de cortiços continuava crescendo. Em seu relatório de 1866[40], o Chefe de Polícia da Corte acusava a existência de 502 cortiços nas diferentes freguesias da cidade (com exceção da freguesia da Lagoa e do 2º distrito de São José, que não haviam fornecido os esclarecimentos exigidos), tendo 7.255 quartos. Eles eram habitados por 15.054 pessoas, a saber, 5.257 nacionais e 9.797 estrangeiros; 9.382 homens e 5.672 mulheres; 11.154 solteiros, 3.266 casados e 634 viúvos; 11.491 maiores de quatorze anos, 3.563 menores. As crianças constituíam, portanto, mais de 20% da população dos cortiços.

Ou seja, em dez anos, apesar da imprecisão das informações obtidas pelos inspetores de quarteirão da polícia, esta população havia crescido vertiginosamente, passando de 4.003 pessoas a 15.054, e o número de cortiços de 114 a 502. Ou seja, um aumento de cerca de quatrocentos por cento, enquanto que a população do município da Corte crescia num ritmo muito mais lento. E a taxa de habitantes por quarto continuava de cerca de duas pessoas.

Tratava-se, sem dúvida, de indivíduos que para serem admitidos, bastava que pagassem o aluguel adiantado. Assim, sem que houvesse quem fiscalizasse o que eram e de onde vinham, era natural que nos cortiços, "d'envolta com gente boa e pacífica, se refugiassem criminosos, ratoneiros e desordeiros"[41], bem como escravos fugidos:

> "Diligência policial. O Sr. Dr. 2º Delegado mandou apreender na rua da Alfândega n. 278, em uma estalagem, a preta Bemvinda, que nela se achava acoitada. Dando-se ali busca, encontrou-se também a preta Eva, escrava de D. Saturnina Augusta Flores, moradora à rua das Chagas n. 14, em Niterói, que fugira da casa de sua senhora e residia naquela estalagem em companhia do crioulo livre Alexandre".[42]

Provavelmente, a incapacidade da polícia de controlar a vida nos cortiços é que a fazia exagerar o movimento de sua população. O cortiço era um local de residência e de trabalho, portanto um endereço onde as lavadeiras, as costureiras e os artesãos em geral, que realizavam seus trabalhos em casa, podiam ser encontrados. Era, por outro lado, um espaço de fortes relações de vizinhança, de amizade, de solidariedade, de afeto e de família, o que pode ser facilmente notado na ocorrência policial acima citada.

Por outro lado, a ação policial estava limitada pela atitude da Câmara Municipal, a cargo de quem estava a aprovação da construção de novos cortiços e a interdição daqueles que não cumprissem com as normas de higiene estabelecidas.

Dominada pelos interesses dos proprietários dos cortiços, a Câmara Municipal até quase o final do segundo reinado protegeu os seus interesses. Altamente lucrativos, os cortiços se tornaram a melhor inversão para os pequenos capitais e atraíram capitalistas de todas as categorias sociais, sobretudo da burguesia comercial, mesmo de sua fração que levava títulos de comenda e de nobreza.

Por isso, enquanto a Câmara Municipal permaneceu inerte, os cortiços continuaram a aumentar. Em 1869, já eram em número de 642, contendo 9.769 quartos habitados por 21.929 pessoas. Destas,

9.630 eram nacionais, das quais 4.735 homens e 4.895 mulheres; 5.918 maiores e 3.712 menores. E 12.299 estrangeiras, das quais 8.820 homens, 3.179 mulheres; 11.121 maiores e 1.175 menores[43]. Sem contar com a população, calculada em mil indivíduos, que habitava em casas que, sem serem consideradas cortiços, estavam no mesmo, ou em pior, estado "pelos muitos quartos particulares que possuem para alugar nos quintais"[44], como sucedia na freguesia de Santo Antonio.

E da mesma forma que o discurso da Polícia da Corte, o discurso da Junta Central de Higiene Pública ia se tornando cada vez mais intolerante com a pobreza. Os cortiços, onde "o asseio constitui a exceção e a imundice a regra"[45], eram acusados de serem uma das causas mais influentes da insalubridade da Corte, da grande mortalidade das crianças e do avultado número delas atacado de tuberculose, de diarréia e outras doenças. Prova disso se podia encontrar nas estatísticas. Elas demonstravam que era em tais habitações que de ordinário se iniciavam as epidemias e era nelas que exerciam suas maiores devastações: as de febre amarela em 1873 e 1876, e a de varíola em 1878.

Tudo isso em virtude da umidade, da sujeira, do ar corrompido que nelas se respirava e da aglomeração de seus habitantes, tornando muitas delas inabitáveis, devendo mesmo ser demolidas. Mas, conseguiria a Câmara Municipal "vencer os obstáculos que deve encontrar nos interesses particulares contrariados"[46], que não eram de pequena monta?

> "Os numerosos proprietários dessas habitações-cortiços, entre os quais encontram-se homens poderosos, pouco se importando com a saúde pública, chasqueando a higiene, cuja importância e utilidade não querem compreender, lançam mão de todos os meios para garantir o que eles chamam – o seus direitos – isto é, uma renda de 30 a 40%, extorquida, como um verdadeiro imposto de morte, da vida e da saúde de milhares de infelizes, que por falta de proteção social continuam a jazer nessas sepulturas pelas mãos do mais sórdido interesse, do mais criminoso egoísmo".[47]

E os cortiços continuavam a se espalhar pela cidade, mudando apenas de endereço, na medida em que o governo conseguia fechar alguns sob a forma de casinhas ou de estalagens. Agora, os hotéis, hospedarias, estalagens e quaisquer casas que alugassem aposentos ou onde se estabelecessem residências coletivas que não constituíssem família deviam ser fiscalizados. Mormente naquele momento, quando o fechamento de muitos deles fez com que um grande número de pessoas buscasse abrigo em casas regulares[48]. Ou seja, casas e casarões velhos eram transformados em casas de cômodos.

Esta situação crítica da moradia de baixo custo na Corte só fez piorar com a chegada, a partir de novembro de 1877, de 4.295 retirantes da seca do Nordeste. Tratava-se, na opinião do ministro do Império, de uma população "estragada por causas inerentes aos horrores da fome e da miséria"[49]. Isto representava um aumento de 12% da população dos cortiços da Corte. Alojada no centro da cidade, na Gamboa, bairro que já não primava pelas condições de salubridade, esta população depois de contaminada pela varíola foi se disseminando pelo resto da cidade. Vivendo acumulada em edifícios cuja capacidade não comportava o número de pessoas a eles recolhido, por não estarem preparados para recebê-lo, foi uma presa fácil da epidemia que se apoderou da capital no ano seguinte.

A situação de insalubridade da Capital tornara-se insuportável. As autoridades governamentais, agora mais do que nunca, a atribuíam ao grande número de cortiços. Aí, em 1879, já vivia uma população estimada em mais de 35 mil pessoas. E o governo decidiu determinar a sua lotação. E, com o auxílio da polícia, passou a mandar demolir as que estavam arruinadas e as que tinham sido construídas sem a devida licença municipal. Além de exigir o fechamento daquelas cujos proprietários se recusavam a reformar.

As estatísticas eram manipuladas a fim de transformar as vítimas das epidemias em seus réus. E isto não era muito difícil. A tuberculose, em 1880, continuava em primeiro lugar entre as doenças que provocavam maior mortalidade. Sabia-se que o seu desenvolvimento estava em geral na razão direta da densidade da população. Ela escolhia

suas vítimas, principalmente, entre os mais pobres que viviam em habitações úmidas, acanhadas e sem luz e ventilação. Mas também, entre aqueles cuja alimentação era insuficiente em qualidade e quantidade, e que eram os mesmos. O que era preocupante é que a maioria de suas vítimas era formada de pessoas adultas que se achavam "na quadra do maior desenvolvimento físico"[50], das quais inúmeras vezes dependiam outras para a sua sobrevivência.

Ainda uma vez, voltou-se a pensar em proporcionar "às classes pobres acomodações de módico aluguel"[51] em que se atendessem as prescrições higiênicas. Nessa época já tramitava, no Senado, um projeto relativo à isenção da décima urbana para as empresas que se organizassem para edificar, no Rio de Janeiro, edifícios chamados "evônias", pequenas casas independentes com jardins, "totalmente separadas"[52]. Elas deviam romper com as redes de sociabilidade tecidas entre os moradores das habitações coletivas e lhes tirar os meios de sobreviver no centro da cidade, pois "seria absolutamente vedada a lavagem de roupa não só no interior das casas como no pátio"[53], como não seriam consentidos os estabelecimentos de gêneros alimentícios e de bebidas alcoólicas em seu recinto.

Na prática, esta política já vinha sendo posta em execução, haja vista a proibição e demolição das barracas e "chalés" que serviam ao comércio de quitandas nos logradouros públicos, onde as pessoas pobres realizavam as suas refeições. Reclamava-se contra as decisões da Câmara Municipal que autorizava a construção de quiosques em toda a parte e que ficavam abertos até altas horas, sendo freqüentados majoritariamente por pessoas pobres que viviam a maior parte do tempo nas ruas, algumas trabalhando mesmo de madrugada.

A agressividade que tomava a política contra os pobres pode ser percebida no processo de acirramento do preconceito contra os estrangeiros despossuídos urbanos. Já em 1879[54], eram acusados de serem os maiores culpados da prostituição que se alastrava pela capital. No que respeitava aos empregados domésticos, a polícia insistia na necessidade de estabelecer um maior controle sobre eles, sobretudo a partir do momento em que, com o decrescimento da população

escrava, este tipo de serviço passara a ser realizado por pessoas livres, especialmente estrangeiras.

Entretanto, desde a excessiva mortalidade de estrangeiros pela epidemia de febre amarela, em 1880, deu-se uma mudança no discurso xenófobo oficial. A imagem de uma cidade enferma era tudo o que o governo não queria. Depois de tantos investimentos na instalação de uma rede de água e esgotos, no calçamento e nivelamento das ruas e no aterro dos alagadiços, a explicação para tal calamidade só poderia estar nas "péssimas condições higiênicas em que vivem"[55]. Por isso, este estado de coisas não podia "perpetuar-se nesta Capital sem manchar a nossa civilização, dando ao mesmo tempo do estado de higiene pública entre nós a mais triste idéia"[56].

Agora mais do que nunca, a classe pobre era designada como a culpada dos males da cidade:

> "As colméias humanas que enxameiam nesta cidade sob o nome de cortiços, estalagens, vilas e avenidas, constituem indubitavelmente umas das causas mais poderosas de insalubridade; esta proposição é um axioma, todos sem exceção reconhecem esta triste verdade".[57]

O fechamento de um grande número de cortiços, muitos dos quais abrigavam centenas de pessoas, vinha trazendo uma série de inconvenientes. Um deles era a sua transferência para casas designadas pela municipalidade onde, por falta de espaço, ficavam amontoadas. Daí a maior parte dos seus moradores preferir "dispensar este favor"[58] e emigrar em massa para pontos que mais lhe convinham, onde ia se formando uma nova espécie de cortiços: as casas de cômodos, e as casinhas, também alugadas, nas encostas dos morros próximos do centro da cidade. O segundo reinado chegava a seu fim e o problema da habitação das pessoas de baixa renda parecia insolúvel.

Em seu relatório de 1883, o Inspetor de Saúde do Porto[59] afirmava, com satisfação e júbilo, que estava superado o juízo formado a partir da primeira epidemia de febre amarela, em 1850, de que o porto do

Rio de Janeiro era o berço da insalubridade urbana. Agora, ficava evidente que "a população marítima se infecciona em terra e ulteriormente contamina as embarcações"[60].

Em outras palavras, o foco das epidemias, seu domicílio preferido, eram os cortiços. E nada mudaria enquanto não fossem tomadas medidas ainda mais repressivas e enérgicas:

> "Os cortiços continuarão a regurgitar uma população descuidada e excessiva que implora proteção e benevolência, alegando a sua pobreza, e agradece o bem que se lhe faz, distribuindo epidemias, ocultando doentes e opondo-se às investigações sanitárias".[61]

Como o importante era esconder a miséria do olhar das classes abastadas e da burguesia estrangeira, cortejada por seu "savoir-faire" e seus capitais, a erradicação da pobreza tornava-se uma necessidade premente. Mas como eliminar esta população que constituía uma parte importante dos trabalhadores urbanos mal remunerados, se não havia os meios financeiros necessários para edificar moradias para a população de baixa renda? Esta situação aparentemente paradoxal, se não foi resolvida, foi escamoteada: mantinham-se os trabalhadores na pobreza e com baixos salários – pouco importava se nos cortiços dos subúrbios, nas casas de cômodos ou nas favelas insalubres do centro da cidade – mas longe do olhar das classes ricas; num outro plano, real e simbólico, escondidos atrás das paredes de "casas regulares", ou, de preferência, em casebres alugados em cima dos morros, transferindo o "inferno" para perto do céu.

Notas e Referências:

1 RIO DE JANEIRO. *Jornal do Commercio* (doravante JC), 08/02/1880, Gazetilha, Grande incêndio e mortes, p.1.

2 JC, 09/02/1880, Gazetilha, Grande incêndio e mortes, p. 1.

3 JC, 10/02/1880, Gazetilha, Incêndio de Santa Luzia, p. 1.

4 JC, 14/02/1880, Gazetilha, Incêndio de Santa Luzia, p. 1.

5 JC, 08/02/1880, Gazetilha, Visita Sanitária, p. 1.

6 JC, 10/02/1880, Gazetilha, Visita Sanitária, p. 1.

7 BRASIL. Ministério da Justiça, Relatório (doravante RMJ), 1859. Relatório do Chefe de Polícia, S 4-5.

8 RMJ, 1856. Relatório do Chefe de Polícia, A-D-10.

9 RMJ, 1859. Relatório do Chefe de Polícia, S 4-5.

10 RIO DE JANEIRO. *Correio Mercantil* (doravante CM) 20/05/1856, Anúncios, p. 2.

11 BRASIL. Ministério do Império (doravante RMI), 1869, *Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública*, A-H-52.

12 RMJ, 1856. Relatório do Chefe de Polícia, A-D-10.

13 Idem, ibidem

14 Idem, ibidem.

15 RMJ, 1856. *Relatório do Chefe de Polícia*, A-D-10.

16 *Almanak Administrativo e Comercial da Cidade do Rio de Janeiro* (doravante Almanak Laemmert), 1860, Suplemento, p. 440.

17 *Almanak Laemmert*, 1860. Suplemento, p. 440. Lilian Fresler Vaz, *opus cit.*, p. 150.

18 Lilian Fresler Vaz. *Contribuição ao estudo da produção e transformação do espaço da habitação popular. As habitações coletivas no Rio Antigo.* Dissertação de Mestrado, UFRJ/PUR, 1990, p. 150.

19 Idem, Ibidem, pp. 186-187.

20 Por "circunstâncias especiais" deve-se entender a preferência dos "agricultores" pela mão-de-obra escrava. RMJ, 1859, p. 3.

21 RMJ, 1859. Relatório do Chefe de Polícia, S 4-5.

22 RMJ, 1862. Relatório do Chefe de Polícia, A 6-8.

23 Idem, ibidem.

24 Idem, ibidem.

25 Idem, ibidem.

26 Bernardo de Vasconcellos, Brasil, *Senado*, Sessão de 11/09/1848, p. 117.

27 RMJ, 1863-2 A. Relatório do Chefe de Polícia, SI8-2.

28 Idem, ibidem.

29 RMJ, 1863-2 A. Relatório do Chefe de Polícia, SI1-3.

30 RMI, 1869, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-H-1-2.

31 RMJ, 1863-2 A. Relatório do Chefe de Polícia, SI1-3.

32 Idem, SI1-4.

33 RMJ, 1873, Relatório do Chefe de Polícia, A-179.

34 RMJ, 1880-1881, Relatório do Chefe de Polícia, A-G-10.

35 RMJ, 1880-1881, Relatório do Chefe de Polícia, A-G-7.

36 RMI, 1868, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-F-10.

37 Idem, A-F-5.

38 Idem, ibidem.

39 Idem, ibidem.

40 RMJ, 1866. Relatório do Chefe de Polícia, A-B-55.

41 RMJ, 1869, p. 58.

42 JC, 17/06/1872, Gazetilha, Desastre, p. 1.

43 RMJ, 1869, p. 58.

44 RMI, 1869, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-H-52.

45 RMI, 1878, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-D-2-3.

46 Idem, ibidem.

47 RMI, 1881-2A, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-B-7.

48 RMJ, 1883, Relatório do Chefe de Polícia, A-G-14.

49 RMI, 1878, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-D-4.

50 RMI, 1881-1A, p. 144.

51 Idem, ibidem.

52 Idem, ibidem.

53 RMI, 1883, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-F4-2.

54 RMJ, 1879, p. 100.

55 RMI, 1881-1A, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-15-4.

56 RMI, 1881-2A, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-B-6.

57 RMI, 1883, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-F1-2.

58 RMI, 1883, Relatório do Presidente da Junta Central de Higiene Pública, A-F2-29.

59 A Inspetoria de Saúde do porto foi desligada da Junta Central de Higiene Pública, da qual dependia, em 1881.

60 RMI, 1883, Relatório do Inspetor de Saúde do Porto, A-F6-1.

61 Idem, A-F6-2.